



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 407

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DE CRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no lôr de Cr\$1.897,40 (um mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), destinados a regularização das seguintes despesas:

I - Pagamento ao Inps, quota parte do Município, referente a professores contratados no exercício de 1974, Convênio com a FUNDEPAR, a importância de Cr\$1.777,56;

II - Pagamento de professores em Convênio com a FUNDEPAR Cr\$119,84.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica anulada idêntica importância na seguinte verba do atual Orçamento.

<u>SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO</u>	
<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>	
3.0.0.0.42	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.42	Despesas custeio
3.1.1.0.42	Pessoal
3.1.1.1.42	Pessoal civil
	02.00-Despesas variaveis c/Pessoal civil
	02.09-Salarios de contratados
	a)-Meio oficial Pedreiro 1.897,40
Total	Cr\$ 1.897,40
	=====

Artigo 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 31 de Julho de 1975


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL